



**ATA DA 1909ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Às onze horas do dia dez do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões do prédio da Presidência da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, sito na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos-SP, realizou-se a milésima noningentésima nona reunião ordinária da sua Diretoria Executiva. A reunião ocorreu sob a presidência do Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade, Sr. Jose Alfredo de Albuquerque e Silva, em substituição ao Diretor-Presidente, conforme Decisão Direxe nº 552.2018, em função da renúncia Sr. Luiz Fernando Garcia da Silva, e com a presença do Diretor de Operações Logísticas, Sr. Carlos Henrique de Oliveira Poço, sem o Diretor Administrativo e Financeiro, em função de sua destituição e cargo ainda vago. O Diretor de Engenharia, Sr. Hilário Seguin Dias Gurjão, não participou em virtude de afastamento de férias. Havendo quórum legal, conforme § 1º art. 66 c/c art. 29 do Estatuto, o Diretor-Presidente, em substituição, declarou abertos os trabalhos, tendo como Secretário, o Sr. Rogério Amado Barzellay. Passando ao Item I da Pauta: **ABERTURA**, submeteu aos Diretores as Atas das Reuniões anteriores que lidas e achadas conforme, foram devidamente assinadas. Prosseguindo, foram apresentadas as matérias constantes do Item II da Pauta, **ORDEM DO DIA** que, examinadas e discutidas, foram colocadas em votação, tendo recebido as seguintes manifestações: **II.1** – com base nos registros contidos no documento nº 0000001553/2018 e considerando a Decisão Direxe nº 573.2018, de 28/12/2018, **decidiu** incluir na Comissão Multidisciplinar o Sr. Denis Bouny Barreto e o Sr. Renato Criminelli de Oliveira. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 05.2019.* **II.2** – com base nos registros contidos no processo virtual nº 000001/19-91/2019, **decidiu** autorizar o **Aditamento** ao Contrato DP/64.2014, celebrado com a empresa **PHONOWAY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SISTEMAS LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços de suporte e assistência técnica, manutenção preventiva e/ou corretiva na Central Privada de Comutação



Telefônica (CPCT) modelo HIPATH 4000 e sua unidade remota e em outras 7 (sete) centrais privadas de comutação telefônica (CPCT) modelo HIPATH 3550, marcas Siemens com fornecimento e reposição de toda e qualquer peça, parte ou componente necessário, incluindo as instalações e atualizações de seus softwares de gerenciamento, programação e tarifação, a fim de transferir a gestão do contrato da Superintendência de Execução de Obras – SUEXO/Gerência de Utilidades – GEUTI para a Superintendência de Tecnologia da Informação – SUTIC/Gerência de Construção de Soluções de Infraestrutura – GESIN, alterando a Cláusula Décima Terceira – Gestão do Contrato, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 06.2019.*

II.3 – com base nos registros contidos no processo virtual nº 000020/18-55/2018, **decidiu** autorizar a celebração de **TERMO DE CONVÊNIO** com a **UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS (UNIMES)**, objetivando a concessão de descontos nas mensalidades dos alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela instituição de ensino, inclusive na Academia R4, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, considerando o Parecer SUJUD nº 25/2018, de 27/11/2018. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 07.2019.*

II.4 – com base nos registros contidos no processo virtual nº 000021/18-18/2018, **decidiu** autorizar a revogação da Decisão Direxe nº 96.2018, de 06/03/2018, que autorizou a celebração de **TERMO DE COOPERAÇÃO** com o **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ - CESUMAR**, objetivando a concessão de estágios para alunos regularmente matriculados em cursos oferecidos pela instituição, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 08.2019.*

II.5 – com base nos registros contidos no processo virtual nº 000018/18-11/2018, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento de materiais para uso da Gerência de Manutenção Portuária e Predial (manutenção mecânica), por um período de 12 (doze) meses, conforme demanda da Companhia, no valor global estimado de R\$ [REDACTED] ([REDACTED] [REDACTED]), considerando o Parecer Jurídico nº 21/2018, de 27/11/2018. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 09.2019.*



II.6 – com base nos registros contidos no processo virtual nº 000025/18-79/2018 e em função do processo licitatório ter sido fracassado, **decidiu** revogar o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2018**, autorizada através da Decisão Direxe nº 432.2018, cujo objeto é a aquisição de 22 (vinte e dois) itens de equipamentos diversos para execução de serviços de competência das oficinas de Manutenção Civil e Manutenção Mecânica da CODESP, da GEMAP/SUENG. **Decidiu**, ainda, com relação ao pedido de abertura de novo processo licitatório, determinar que a área proponente analise a real necessidade desta contratação e que seja previsto no contrato de terceiros os equipamentos para a execução dos serviços. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 10.2019.* II.7 – com base nos registros contidos no documento nº 0000002459/2018, referente à autorização de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do Prof. Sr. Duarte Nascimento Januário Júnior para ministrar os cursos "Atualização Operacional" e de "Ações Estratégicas", para cerca de 333 Guardas Portuários, da Superintendência da Guarda Portuária, *o assunto foi retirado de pauta para reanálise da área requisitante a fim de que verifique a obrigatoriedade de realização dos cursos, bem como se englobará todos os Guardas Portuários ou se há segregação de funções, salientando que não poderá ocorrer aumento de despesas com horas extras.* II.8 – com base nos registros contidos no processo nº 33766/18-63, **decidiu** ratificar a Decisão Direxe nº 189.2018, de 04/05/2018, que autorizou o **Aditamento** ao Contrato DIPRE/09.2018, celebrado com o escritório **WALD ASSOCIADOS ADVOGADOS**, a fim de alterar a Cláusula Primeira – Objeto com o intuito de esclarecimentos, tratando-se de mera interpretação das disposições contratuais, ressaltando que em nada alterará as bases do Contrato, ou seja, os valores permanecem exatamente os mesmos. **Decidiu**, ainda, determinar a inclusão na Cláusula Terceira – Valor o valor global da contratação conforme proposta apresentada pela contratada e alterar a Cláusula Oitava – Gestão do Contrato, a fim de transferir a gestão contratual da Superintendência Jurídica para a Diretoria da Presidência. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 11.2019.* II.9 – com base nos registros contidos no expediente nº 46578/18-96, conforme o Parecer SUJUD nº 22.2019, de 09/01/2019, e condicionado à manifestação favorável da *SM Q*



área de *Compliance*, **decidiu** autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **CC LAPA SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DE ENERGIA**, objetivando a execução dos serviços de operação e suporte de sistemas de medição para tarifação de energia elétrica aos consumidores conectados na rede de distribuição da CODESP e gerenciamento dos dados de medição, nas margens direita e esquerda do Porto de Santos, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, no valor global de **R\$ 183.000,00** (cento e oitenta e três mil reais), com cláusula rescisória, ficando expressamente estabelecido que poderá ser realizada a rescisão da referida contratação durante sua vigência, a critério da CODESP, a partir da conclusão do novo procedimento licitatório. **Decidiu**, ainda, determinar que a área gestora dê início aos procedimentos para novo processo regular para a contratação dos serviços em questão, além de que, caso concretizada a contratação emergencial, seja feita comunicação ao Tribunal de Contas da União e seja apurada a responsabilidade pela não conclusão do processo regular de contratação em tempo adequado. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 12.2019.*

II.10 – decidiu convalidar as designações para ocupação de Cargos Comissionados ou Funções de Confiança das Resoluções DIPRE nºs 171.2018, 189.2019, 273.2018, 240.2018, em atendimento ao item 08 da "Regra de Adequação para implementação do Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança", ressaltando que os empregados em questão, embora não detenham integralmente os requisitos objetivos necessários, possuem comprometimento exemplar com a Companhia e vem demonstrando êxito em suas atribuições. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 13.2019.* No item **III – DIRETRIZES**, **III.1 –** com base nos registros contidos no documento nº 0000001518/2018, **decidiu** autorizar o **Aditamento** ao Contrato DIPRE/43.2018, celebrado com a empresa **CESAR AMARAL ASSESSORIA E PERÍCIA CONTÁBIL - SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência técnica em todos os processos judiciais de ordem trabalhista onde forem realizadas periciais judiciais contábeis e de assistência técnica na perícia contábil, compreendendo: cálculo nos processos judiciais, ações de natureza cível, na esfera Estadual e Federal, e de natureza trabalhista, na esfera da Justiça do Trabalho, a fim de alterar



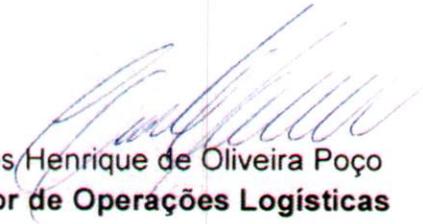
a Cláusula Oitava – Gestão do Contrato, para transferir a gestão contratual da Superintendência Jurídica para a Superintendência de Finanças e Administração. Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 14.2019. Sem outros assuntos, passou-se o item **IV – COMUNICAÇÕES, IV.1** – com base nos registros contidos no documento nº 0000000282/2019, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONFIS/337.2018**, de 03/01/2018, na qual o Colegiado recomenda que a DIREXE providencie norma a respeito de parcelamento de dívidas. Quanto a este assunto, decidiu por encaminhar correspondência ao Conselho informando que esta Diretoria revogou a Resolução DIPRE nº 48.2018, de 27/02/2018, que estabelecia procedimentos para a concessão de parcelamento de débitos de arrendatários e usuários junto à CODESP. Tal fato se deu em função da Diretoria Executiva entender que não deverá, em regra, ser concedido parcelamentos, com exceção de eventuais situações que serão apreciadas caso a caso em reunião da Diretoria Executiva. **IV.2** – com base nos registros contidos no processo virtual nº 000013/19-71/2019, a Diretoria Executiva tomou ciência do parecer da área de Compliance em referência à Decisão Direxe nº 04.2019 para autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **SPHERA SECURITY LTDA.**, objetivando a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do parque de equipamentos, dispositivos e sistemas pertencentes à Infraestrutura do SSPP – Sistema de Segurança Pública Portuária do Porto de Santos. Quanto a este assunto, determinou que a Superintendência da Guarda Portuária providencie o saneamento das não-conformidades apontadas. Sem assuntos no item **V – ASSUNTOS GERAIS**, registrou-se no item **VI – AÇÕES DE GESTÃO, VI.1** – a Diretoria Executiva deliberou que a Superintendência de Governança, Riscos e Compliance revise a norma de alçada decisória da CODESP, englobando Conselheiros e Diretores, e atribuindo alçada decisória aos Superintendentes e Gerentes, para aprovação em reunião de Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, a fim de que os tramites processuais da Companhia sejam agilizados. **VI.2** – a Diretoria Executiva deliberou por suspender o custeamento, pela CODESP, de qualquer novo pedido para a realização de cursos de longa duração, até o momento subsidiado integralmente pela Companhia, até que seja



finalizado e aprovado o Programa de Bolsa de Estudos. VI.3 – em função da implantação do Sistema Docas Digital - SDD, a Diretoria Executiva deliberou que a Diretoria Administrativa e Financeira faça a revisão do Instrumento Normativo – Gerir Contas a Pagar, bem como determinou que o “atesto” de execução para pagamento dos serviços prestados que não for assinado no corpo da Nota Fiscal, deverá ser despachado no SDD contendo, no mínimo, o número da NF, dados do fornecedor e o valor. Sem outros assuntos, o Sr. Diretor-Presidente, em substituição, agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos determinando a lavratura da presente Ata.



Jose Alfredo de Albuquerque e Silva
**Diretor-Presidente em substituição
e Diretor de Relações com o
Mercado e Comunidade**



Carlos Henrique de Oliveira Poço
Diretor de Operações Logísticas



Rogério Amado Barzellay
Superintendente de Gabinete da Presidência